



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE DIREITO
DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA INTERNA D.FDRP/USP 007/2019, DE 06 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre a criação da Comissão para Estudos e Propostas Concretas envolvendo o Sistema de Educação à Distância - EAD da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto/USP

A Diretora da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as discussões na 88ª Sessão Ordinária da Congregação em 10/05/2019;

CONSIDERANDO a importância de tornar mais acessível o conhecimento da Faculdade para o aperfeiçoamento de professores e alunos;

CONSIDERANDO a possibilidade e oportunidade de integração às redes nacionais e internacionais dedicadas à Educação a Distância; baixa a seguinte

PORTARIA

Art. 1º - Fica criada a Comissão para Estudos e Propostas Concretas envolvendo o Sistema de Educação à Distância - EAD da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, com o objetivo de estabelecer os critérios e propostas concretas para o **oferecimento** de cursos de atualização, aperfeiçoamento e especialização em sede de Sistema de Educação à Distância - EAD.

Art.2º - A Comissão para Estudos e Propostas Concretas envolvendo o Sistema de Educação à Distância - EAD da FDRP será composta pelos membros abaixo:

Presidentes de Comissões:

Prof. Dr. Alessandro Hirata – CRInt;

Prof. Dr. Caio Gracco Pinheiro Dias – CPq;

Prof. Dr. Cláudio do Prado Amaral – CCEx;

Prof. Dr. Nuno Manuel Morgadinho dos Santos Coelho – CG;

Prof. Dr. Rubens Beçak – CPG.

Chefes de Departamentos:

Profa. Dra. Cristina Godoy Bernardo de Oliveira – DFB

Prof. Dr. Gustavo Assed Ferreira – DDP

Prof. Dr. Jair Aparecido Cardoso - DPP

Representação Discente-Congregação:

Lucas Vieira Carvalho



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE DIREITO
DE RIBEIRÃO PRETO

Artigo 3º - A gestão dos trabalhos ficará sob a coordenação do Prof. Dr. Cláudio do Prado Amaral.

Artigo 4º - Para secretariar os trabalhos fica designado o servidor técnico-administrativo Éder Gonçalves de Pádua.

Artigo 5º - Fica fixado o prazo, improrrogável, de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para que a Comissão apresente o Relatório.

Artigo 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, 06 de Junho de 2019.

Profª Drª Monica Herman Salem Caggiano

Diretora